

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID

EDITAL Nº 01/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - FLUXO CONTÍNUO
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO
PROGRAMA DE INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID DA
FACULDADE ALFA UMUARAMA - 2024 - 2026.

A Direção Acadêmica da Faculdade Alfa Umuarama – UniALFA, torna público o Edital que rege as normas de seleção de estudantes bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES no período de novembro de 2024 a novembro de 2026.

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. O PIBID é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 90/2024 (acesso no link <https://abrir.link/GklXB>).

1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID (Projetos Institucionais) são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3. O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.5. O programa é organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.

1.6. O Projeto Institucional do PIBID/UNIALFA 2024-26 é composto pelo curso de Licenciatura em Pedagogia

1.7. Serão selecionados discentes de licenciatura regularmente ativos, do primeiro ao último período letivo, para atuação no subprojeto de seu respectivo curso de graduação.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES, ESTÁ DISPOSTO NA PORTARIA Nº 90/2024

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- b) Contribuir para a valorização do magistério.
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, ESTÁ DISPOSTO NA PORTARIA Nº 90/2024

3.1. São atribuições gerais:

- a) Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de quarenta horas mensais distribuídas em 10 horas semanais.
- b) Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa.
- c) Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID.
- d) Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los nos prazos estabelecidos pela Coordenação Institucional do Programa.
- e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.
- f) Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área.
- g) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.2. O licenciando deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.

3.3. No período de vinculação ao subprojeto, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar de todas as atividades vinculadas ao

subprojeto no qual está inserido, atendendo às demandas que forem solicitadas pelas Coordenações de Área e Supervisores.

3.4. A cada seis meses, em cada um dos três módulos que compõem o Programa, o residente deverá cumprir a carga horária mínima de 240 horas, com 40 horas de carga horária mínima mensal, distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o discente estará vinculado.

3.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição ou eventos nacionais.

3.6. Informar imediatamente à Coordenação de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

3.7. Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital Nº 10/2024 – CAPES. 3.8. O(A) discente deverá cumprir a carga horária do PIBID observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

4. DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. São exigências para a participação e recebimento de bolsa no PIBID:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Pedagogia participante do Subprojeto da IES.
- b) Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- c) Declarar a disponibilidade para se dedicar às atividades do PIBID, com carga horária mensal mínima de 40 horas (10 horas semanais), incluindo períodos de recesso e de férias previstos no calendário acadêmico da UniALFA.
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/>
- e) Ser aprovado(a) no processo seletivo regido por este Edital.
- f) Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, conforme Portaria 90/2024 CAPES, Art. 47 e seus parágrafos.

5. DOS SUBPROJETOS E DAS VAGAS

5.1 Nos termos do Quadro 01, temos um total de 24 (vinte e quatro) bolsas de Iniciação a Docência, composto de um NID – Núcleo Iniciação a Docência, com Subprojeto na área de Alfabetização, para atuação no Ensino Fundamental – séries iniciais.

5.2 Para efeitos deste edital, será constituída lista de Cadastro Reserva – CR com os alunos que não estejam dentro do número real de vagas disponibilizadas neste certame. O CR poderá ser utilizado à medida que os bolsistas classificados no número de vagas sejam excluídos (a pedido ou por processo de avaliação) do programa durante o tempo de sua vigência.

5.3 O(a) candidato(a) poderá ser vinculado ao subprojeto na área de Alfabetização da iniciação à Docência/UNIALFA listados no Quadro 01, atrelado ao curso de Licenciatura em Pedagogia em que se encontre matriculado(a):

QUADRO 01 – DEMONSTRATIVO DO SUBPROJETO/NÚCLEO E COORDENAÇÃO DE ÁREA.

SUBPROJETO	CURSO DE LICENCIATURA	QUANTIDADE DE BOLSAS	COORDENADORA DE ÁREA
Alfabetização UniALFA	Licenciatura em Pedagogia	24 + CR	Laís Bueno Tonin lais@alfaumuarama.edu.br

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão no período de 05 a 14 de novembro de 2024, de forma on-line, exclusivamente pelo envio da documentação via e-mail no endereço pibid@alfaumuarama.edu.br

6.2. Para candidatura, o discente deverá enviar os documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:

a) Carta de Intenção digitada contendo, no mínimo 01 página e no máximo, 02 páginas. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens: (i) caracterizar a importância da formação e da profissionalização do licenciando para a carreira do magistério; (ii) as contribuições que o licenciando espera do Programa para a sua formação como professor do magistério da educação básica; e (iii); de que forma o licenciando espera contribuir com o Programa através de sua participação. (iv) expressar, de forma clara, a disponibilidade para participação no PIBID, com reserva de carga horária e compromisso com as atividades do Programa.

b) Currículo profissional da Plataforma Freire (podrá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>). Salvo em PDF.

c) Cópia de RG e CPF, ou Nova Identidade, salvos em PDF.

d) Comprovante de dados bancários (Número da conta corrente ativa e agência). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser conta-salário, poupança, nem “Conta Fácil”. A conta pode ser de qualquer banco, desde que seja conta corrente.

e) Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.0 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

f) A relação de inscritos, bem como todo processo seletivo serão divulgados no site da UniALFA, no rodapé, com indicação de “downloads”:
<https://www.alfaumuarama.edu.br/fau/downloads>

6.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.4 não será permitida a complementação documental fora do prazo estabelecido neste edital e a ausência dos documentos acima listado, implicam na desclassificação do discente.

7.0 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo consistirá na análise da carta de intenção, análise de histórico de bom desempenho acadêmico, por meio de histórico e análise da trajetória estudantil, com bom histórico nas atividades de pesquisa e extensão relacionadas a IES.

7.2 A etapa de análise será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção, a saber;

Laís Bueno Tonin, coordenadora de área.

Roberto Bianchi Catarin, Diretor Geral e Acadêmico.

Thiago Silva Prado, coordenador de pesquisa e extensão.

7.3 a banca examinadora poderá utilizar até três instrumentos de avaliação, a saber: (i) Análise das cartas de intenção dos candidatos. (ii) Análise da trajetória acadêmica/estudantil. (iii) E entrevista conduzida com os candidatos.

7.4 Cada candidato participante do processo seletivo receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação: carta de intenção (peso 1), trajetória acadêmica (peso 1) e entrevista (peso 2)

7.5 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior a 7,0 (sete).

7.6 Será divulgado a listagem de classificação, a qual se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.

7.7 Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da carta de intenção. Quando permanecer o empate, será priorizado o estudante de maior idade, e na sequência, o estudante com maior tempo de curso.

7.8 Os(As) aprovados(as) serão convocados para admissão no Programa por ordem de classificação em consonância com o número de bolsas disponibilizadas pelo Projeto Institucional/CAPES.

7.9 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em classificação fora do número de bolsas disponíveis, permanecerão, automaticamente, compondo o quadro de cadastro reserva, em lista de espera, em caso de desistência ou desligamento do estudante anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.

7.10 O cadastro reserva tem validade de 18 meses a partir da data de publicação dos selecionados para sua composição.

7.11 As etapas de seleção e dos seus resultados serão publicadas na página da UniALFA, disponível em: <https://www.alfaumuarama.edu.br/fau/downloads>

8.0 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	05/11/2024
Inscrições	05 a 14/11/2024
Resultado	21/11/2024
Início das atividades de PIBID	25/11/2024

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações deve ser consultada a coordenadora de área conforme disponibilizado no item 5.3 deste edital.

9.2 A certificação só será garantida a quem tiver participação mínima de seis meses vinculado ao subprojeto, atestando, 30 horas complementares a cada seis meses.

9.3 Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação Institucional do Programa Bolsas de Iniciação à Docência, e Comissão avaliadora.

Umuarama, PR 05 de novembro de 2024

Roberto Bianchi Catarin
Diretor Geral

Laís Bueno Tonin
Coordenadora Institucional da Área/PIBID 2024-2026